Lei nº 89, de 25 de novembro de 1959.-

"Dispõe sôbre uma ajuda de Cr$ 20.000,00 (Vin
mil Cruzeiros), para a construção de prédio escolar."

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, e
seu nome sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Claraval, por seu representante, "Antônio Freitas Sou
autorizada a efetuar o pagamento de Cr$ 20.000,00 (Vi
mil Cruzeiros), como ajuda na construção do prédio onde
cionará a Escola "N. S. das Graças".-

Art. 2º - As despesas decorrentes do artig
anterior, correrão por conta da dotação: "8-89-4 = Subv
ções Extraordinárias", do orçamento vigente.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicaçã

Mando, portanto, a todos a quem a execução de
ta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteir
mente quanto nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Claraval,
Em 25 de novembro de 1959.-

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia